



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1-OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e execução do 5º Recital do SergipePrevidência, promovido pelo SergipePrevidência, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao atendimento das necessidades desta Autarquia.

### **2-JUSTIFICATIVA:**

O SergipePrevidência instituiu, por meio da Portaria nº 4, de 11 de janeiro de 2022, o Programa Melhor Idade, desenvolvido desde março de 2022, com o objetivo de promover a saúde física e mental, o bem-estar, a integração social e o acesso à arte e à cultura de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

No âmbito do Programa, são realizadas atividades como o CoralPrev, o DançaPrev e a TerapiaPrev, desenvolvidas na sede do órgão e em espaços externos. Como culminância dessas ações, destaca-se a realização do 5º Recital do SergipePrevidência, que visa valorizar a participação dos integrantes e fortalecer o vínculo institucional.

Para a adequada realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, responsável pelo planejamento, organização e execução do Recital, garantindo a qualidade técnica e estrutural exigida para atender às necessidades desta Autarquia.

### **3-FUNDAMENTO LEGAL:**

Os serviços serão contratados através da modalidade licitatória pregão eletrônico. O Fornecimento dos serviços objeto deste Projeto Base obedecerá ao disposto no Artigo 6, inciso XLI da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

### **4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:**

4.1 Modalidade: Pregão Eletrônico.

4.2 Tipo: Menor Preço

4.3 Será realizado Pregão Eletrônico, em consonância com a Lei nº 14.133/21, e ampla abertura para todas as empresas interessadas participarem, em razão do princípio da economicidade, visando a contratação pelo menor valor da disputa.

## 5- DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

### Equipe e Apoio diverso:

- 03 Montadores (profissional capacitador para montagens de estrutura de praticáveis tais como palco, instrumentos, cenário, com ferramentas necessárias para execução do serviço, com experiência);
  - 01 Operador técnico de iluminação (profissional capacitado com experiência);
  - 01 Operador técnico de sonorização (profissional capacitado com experiência);
  - 01 Operador técnico de maquinaria (profissional capacitado com experiência em manejo com maquinaria);
- 01 Coordenador capacitado para coordenar a montagem dos equipamentos, entrada de alimentação e coordenar a equipe que estará a serviço no recital);
  - 02 Músicos (01 contra baixista e 01 saxofonista), com experiência comprovada;
  - 01 Afinador profissional capacitado para detectar a altura das notas tocadas em instrumentos musicais, e assim afinar o instrumento);
- 02 recepcionistas (devidamente uniformizada e com experiência);
- 04 apoio de palco (devidamente uniformizada e com experiência);
- 05 auxiliares de limpeza, equipados e uniformizados;
- 02 Seguranças desarmada com experiência;
- 03 Bombeiro Civil com experiência;
- 01 Cerimonialista com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;
- Cobertura Fotográfica com profissional capacitado e com experiência;
- Cobertura de Filmagem do evento com profissional capacitado e com experiência

### Hidratação e Lanche – para 100 pessoas

- Sanduíche natural com pão de forma, sabor: frango, queijo mussarela fatiado, tomate, cenoura e alface embalado individualmente em papel filme;
- 3 Garrafas térmicas com Café com aproximadamente 2l;
- 100 copos de água de 200ml;
- 100 sucos de caixa 200 ml (sabores diversos);



- 10 garrafas de Água de coco natural de 2l;
- 01 caixa de copo descartável de 200 ml;

### **Equipamentos e Logística**

- 06 Microfones sem fio específicos para coral, com as respectivas pilhas (AA alcalinas);
- Fita adesiva para isolamento de espaço;
- Púlpito de acrílico;
- TV para apresentar a logo do evento durante o recital.

### **Material de Limpeza**

- 02 fardos de rolo de papel higiênico;
- 05 pacotes de bolsa de lixo 60 litros;
- 05 litros de desinfetante;
- 05 litros de sabão líquido;
- 05 litros de água sanitária;
- 05 pacotes de papel toalha;

### **Trajes**

#### **TRAJE FEMININO – PADRÃO FORMAL PARA EVENTOS OFICIAIS**

O traje feminino deverá obedecer rigorosamente aos padrões de formalidade exigidos para eventos institucionais, apresentações em palco e solenidades oficiais, observando-se os seguintes critérios:

#### **Vestuário**

- **Modelo:**
- Vestido longo de corte clássico ou conjunto social feminino (composto por blazer e calça



social ou saia longa).

• **Comprimento:**

• Vestidos e saias deverão possuir comprimento mínimo até os tornozelos, vedado qualquer modelo acima da altura da canela.

• **Corte e Caimento:**

• Corte reto ou levemente ajustado, que preserve a sobriedade e a formalidade, sendo proibidos modelos justos, transparentes, decotados, com fendas excessivas ou recortes aparentes.

• **Cores:**

• Preferencialmente azul, admitindo-se também outras tonalidades escuras e sóbrias, tais como grafite, azul-marinho, vinho escuro ou cinza profundo.

• Poderão ser utilizados detalhes discretos em cores institucionais, desde que não comprometam a uniformidade visual e o caráter formal do traje.

• **Tecido:**

• Tecidos encorpados e adequados a apresentações em palco, tais como crepe, gabardine, alfaiataria, lã fria ou tecidos equivalentes, vedado o uso de materiais brilhantes, rendados, transparentes ou informais.

**TRAJE MASCULINO – PADRÃO FORMAL PARA EVENTOS OFICIAIS**

O traje masculino deverá observar rigorosamente os padrões de vestimenta social completa, adequada a solenidades institucionais e apresentações formais, conforme especificações abaixo:

**Vestuário**

• **Terno completo**, composto obrigatoriamente por:

- Calça social do mesmo tecido e cor
- Camisa social de manga longa

• **Camisa:**

• Camisa social de cor clara, preferencialmente branca, lisa, sem estampas ou padrões

chamativos.

• **Corte e Ajuste:**

• Corte clássico, com ajuste adequado ao corpo, garantindo alinhamento, elegância e sobriedade.

• **Tecido:**

• Tecidos de alfaiataria apropriados para uso prolongado e iluminação de palco, como lã fria, microfibra ou similares, vedado o uso de tecidos casuais.

• Uso obrigatório de gravata tradicional ou gravata borboleta.

• Cor e padrão deverão harmonizar-se com o conjunto, admitindo-se tons sólidos ou discretamente padronizados.

• É vedado o uso de gravatas com estampas extravagantes, personagens, logomarcas visíveis ou cores excessivamente vibrantes.

**5.1. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

A empresa a ser contratada deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.1.1. Experiência Comprovada em Eventos similares: A contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de fornecimento e organização de suprimentos para eventos institucionais, corporativos ou de porte semelhante, mediante apresentação de portfólio, contratos, notas fiscais ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público.

5.1.2. Capacidade Operacional e Logística: A empresa deverá possuir estrutura física, equipamentos, veículos e equipe suficientes para garantir o fornecimento, transporte, armazenamento adequado e organização dos suprimentos no local do evento, assegurando o cumprimento do cronograma e das condições sanitárias exigidas.

5.1.3. Qualidade dos Produtos Fornecidos: Os alimentos, bebidas e materiais de consumo deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e compatíveis com padrão institucional de evento comemorativo, sendo vedada a substituição por itens inferiores sem autorização formal da contratante.

5.1.4. Conformidade Sanitária: Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária, devendo a empresa apresentar, quando solicitado, alvará sanitário válido e comprovação das boas práticas de manipulação de alimentos.

5.1.5. Equipe Qualificada: A contratada deverá disponibilizar equipe devidamente treinada para atendimento ao público, incluindo garçons, equipe de apoio e responsáveis técnicos, devidamente uniformizados e identificados durante o evento.

5.1.6. Responsabilidade pela Organização: A empresa será responsável pela organização do



espaço destinado ao serviço, reposição contínua dos itens e limpeza básica da área de serviço durante o evento.

5.1.7. Garantia de Execução e Substituição: Em caso de falhas na execução, insuficiência de itens, problemas de qualidade ou descumprimento das condições contratadas, a empresa deverá providenciar correção imediata ou substituição dos itens, sem ônus para a Administração.

## 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
37201	09.813.0032	1223	3.3.90.39	1802

## 7- DAS RESPONSABILIDADES:

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações do SERGIPEPREVIDENCIA, para o fiel cumprimento do serviço, na data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade a serem entregues.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGIPEPREVIDENCIA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SERGIPEPREVIDENCIA.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- f) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

II- O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento da prestação dos serviços.
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada.
- d) Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.
- e) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências do SERGIPEPREVIDÊNCIA, para execução dos serviços.
- f) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, através dos seus representantes.



## **8- DO PAGAMENTO:**

O SERGIPEPREVIDÊNCIA efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, junto a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do SERGIPEPREVIDÊNCIA do serviço contratado, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O não envio das certidões junto as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o SERGIPEPREVIDÊNCIA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela (s) Contratada (s) ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades.

## **9- FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e fazer anotações e registros de todas as ocorrências que de tudo dará ciência ao credenciante para a regularização das falhas ou defeitos observados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

## **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos arts. 120 a 122, do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 107 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e

legislações pertinentes, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e regulamentações pertinentes.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 137 da lei 14.133/2021.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação a



SERGIPEPREVIDENCIA;

d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a SERGIPEPREVIDENCIA;

e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, elencadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da lei 14.133/2021.

g) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil da contratada; h) A dissolução da sociedade;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da SERGIPEPREVIDENCIA a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato;

k) A supressão, por parte da Administração Pública, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 124 da Lei n. 14.133;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrente dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12.3 Quanto à sua forma a rescisão do contrato poderá ser:



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) A rescisão contratual por culpa da CONTRATADA constitui motivo para que a CONTRATANTE aplique a sanção de declaração de inidoneidade.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 Após a homologação da licitação, a licitante adjudicatária será convocada, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.2 Para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições de habilitação.

13.3 Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

Aracaju, 27 de março de 2026.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HXAE-VVT7-NU4P-CMC7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- ITAMARA ARAUJO SANTOS \*\*\*91171\*\*\* COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 26/03/2026 08:54:55 (Docflow)
- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE \*\*\*82243\*\*\* PRESIDÊNCIA - SERGIPEPREVIDÊNCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 27/03/2026 08:06:47 (Docflow)